



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil
Departamento de Trânsito Municipal

Vassouras, 10 de fevereiro de 2023.

CIRCULAR – CARNAVAL 2023

Aos Senhores
Moradores e usuários da via e comerciantes.
Assunto: Comunicado.

Prezados Senhores,

Venho por meio deste, comunicar, que dos dia **12 ao dia 22 de fevereiro do ano corrente o trânsito do município de Vassouras sofrerá alterações e/ou interdições nas vias** devido aos eventos que serão realizados neste período: Botequim do Samba e **Carnaval 2023**, conforme **DECRETO Nº 5.359, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**. **Vale ressaltar** que pode sofrer alterações de acordo com o decorrer e com a necessidade dos eventos.

Fechamento Total das vias:

Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos (Broadway),
Praça Athayde Parreira
Rua Barão do Amparo
Rua Barão de Vassouras
Rua Caetano Furquim/ Rua General Ozório
Rua Visconde de Araxá
Rua Pio XII

Fechamento Parcial das vias:

Rua Nilo Francisco Carvalheira
Avenida Otávio Gomes
Rua João XXIII

Solicitamos que mantenham os seus veículos em suas devidas garagens, ou retirem da via, **deixando-a totalmente desobstruída (sem veículos)**.

Fica proibido a execução de som automotivo e mecânico em quaisquer locais destinados ao Carnaval (**bares, vias, lanchonetes, barracas, restaurantes, postos de gasolina**).

O não cumprimento estará sujeito a penalidades.

As normas para autorizações para comercio em barraca, ambulantes e estabelecimentos durante o carnaval 2023, deverão observar rigorosamente o que segue no **DECRETO Nº . 5351, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**, conforme informação abaixo:

- a) Proibição de comercio de rua ambulante na Praça Athayde Parreiras, Praça Martinho Nobrega, Rua Barão do Amparo e Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos – Broadway;
- b) Proibição de venda de bebidas em recipientes de vidro para o consumidor final por bares, restaurantes, ambulantes e barraqueiros;
- c) Flexibilização da proibição de venda de bebidas alcoólicas prevista no art. 199, I do Código de Posturas Municipal durante o horário a ser definido pelo Município;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil
Departamento de Trânsito Municipal

- d) Proibição de desobedecer ao horário limite para venda de bebidas alcoólicas, o qual será definido pelo Município, sob pena de autuação e apreensão prevista nos arts. 199, I c/c art. 286 do Código de Posturas Municipal;
- e) Proibição do uso de som por bares, restaurantes, ambulantes e barraqueiros.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Fábio Gonçalves Rosalla
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil
Mat.: 301.258-1